

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV/PNCP: 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (art. 56, da Lei 14.133/21)

UASG: 985861

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV/PNCP: 06/2026

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 11/09/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Compras.gov, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br “Acesso Identificado”.

OBJETO: Aquisição de **VENTILADORES (PADRÃO FNDE)**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Natividade, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ**, inscrito no CNPJ 28.920.304/0001-96, por intermédio de sua Agente de Contratação e Pregoeira Liliane Vioti de Oliveira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 471/2026, de 06 de Março de 2026, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de **VENTILADORES (PADRÃO FNDE)**, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais 104/2025, 109/2025, 110/2025, 122/2025, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA:

2.1. O presente procedimento é identificado internamente como **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, estando cadastrado na plataforma Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o número **06/2026**, devendo este último ser utilizado para localização da contratação no sistema eletrônico.

2.2. A sessão pública será realizada no site [www.compras.gov.br], no dia **11 de setembro de 2026**, com início às **10h00min**, horário de Brasília-DF.

2.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.2, até as 10h00min horas do dia 11 de setembro de 2026.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES (PADRÃO FNDE), DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NATIVIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202104914-5, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A presente licitação será realizada por item único, conforme tabela disposta no Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração www.compras.gov.br

4.2. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00h do dia 04/09/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em razão dos feriados dos dias 07 e 08 de setembro de 2026, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacaonatividadernj@gmail.com ou em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

5.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

5.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

5.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão **exclusivamente** por meio do sistema a **proposta com a descrição do objeto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.6. A participação é **EXCLUSIVA** a **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

7. DAS VEDAÇÕES:

7.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

7.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2. A vedação de que trata o item 7.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3. O impedimento de que trata o item 7.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

8.9.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.9.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.9.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.9.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.9.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.9.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.9.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.9.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.9.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

8.9.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

8.9.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.9.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.9.4 ou 8.9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

8.17.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

8.17.2. Marca e/ou modelo

8.17.3. Fabricante

8.17.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.20. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

8.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.23. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.24. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.25. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

9.1. Em caso de eventual discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

10.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

10.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.24. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.25. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

10.26. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.28. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.35. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.38. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.39. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.40. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10.41. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.42. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

10.43. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

10.44. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.45. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.46. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.47. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.48. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.49. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.50. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.50.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.50.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.50.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.51. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.51.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.51.2. Empresas brasileiras;

10.51.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.51.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.52. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.53. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.54. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

10.55. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.56. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.57. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.58. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, podendo ser prorrogável a pedido do fornecedor, envie a proposta adequada ao

último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.59. Deverá ser encaminhada junto com a proposta reajustada, **documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.60. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.61. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.1.4 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.7. 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a documentação de habilitação e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.1.7 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.14 Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

12.1.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1.16 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, devidamente preenchidas e assinadas por seu representante legal, observada a aplicabilidade de cada declaração ao caso concreto:

12.1.16.1 O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação e que

cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.1.16.2 O licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.16.3 O licitante deverá declarar que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.1.16.4. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As declarações previstas neste item poderão ser apresentadas por meio dos modelos constantes dos **Anexos I, II, III**, deste Edital, conforme sua aplicabilidade, ou por outro documento que contenha integralmente as informações e declarações exigidas.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.3.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4.1.1 JUSTIFICATIVA: A exigência de certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer documentação comprobatória da situação econômico-financeira do licitante, com o objetivo de garantir a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

Tal exigência busca mitigar riscos de inadimplemento decorrentes de eventual estado de insolvência da empresa, assegurando que a contratada se encontre em situação regular, com capacidade mínima para honrar os compromissos assumidos no contrato.

13. TERMO DO CONTRATO:

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

13.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

13.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8” do subitem acima deste Termo, bem como nos itens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.6. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1. Os objetos desta licitação, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhados da respectiva nota fiscal, nos horários das 08h às 11h e das 12h às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

15.1.1. A entrega só poderá ser realizada após aceite do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aprovando o processo licitatório.

15.2. A entrega será TOTAL e deverá ser procedido na quantidade, prazos e horários determinados pela secretaria requisitante. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte/frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

15.3. O fornecimento deverá ser compatível conforme a descrição dos objetos, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

15.4. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

15.5. Os equipamentos objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Importante salientar que prevalecerá a garantia legal quando superior ao período supracitado.

16.2. Caso, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, e equipamentos apresentem defeitos sistemáticos de fabricação, comprovados pela reincidência de manutenções corretivas em assistência técnica autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da última intervenção técnica.

16.3. A licitante vencedora deverá assegurar a prestação da garantia do fabricante, diretamente ou por intermédio de rede autorizada ou outro meio apto a preservar integralmente a garantia do equipamento.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os equipamentos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento ou da substituição de itens defeituosos do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

18.2. A verificação da perfeita entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Fica designada a servidora SILVANIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA, portaria GP nº 522/2026, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

18.13. Fica designado como gestor de contratos o servidor JULIANO DA SILVA FRANÇA, portaria GP nº 522/2026, para exercer a gestão contratual.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

- a. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS;**
- b. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME E EPP;**
- c. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO;**
- d. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- e. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- f. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.**

Natividade-RJ, 20 de agosto de 2026.

Wanessa Bazeth de Mello
Secretária Municipal de Administração

Juliano da Silva França
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(NOME DO ÓRGÃO)

Pregão Eletrônico n.º 05/2026

Objeto: Aquisição de **VENTILADORES (PADRÃO FNDE)**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Natividade, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ n. [____], localizada [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [____], com telefone [(____)____], endereço de e-mail [____], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU PROCURADOR COM PODERES], inscrito no CPF [____] e RG [____], declara:

- ✓ Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na lei federal n.º 14.133/2021;
- ✓ Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da lei federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente;
- ✓ Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste edital;
- ✓ Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ✓ Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo agente de contratação, no prazo que o mesmo estipular;

✓ Para fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da constituição federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

✓ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Objeto: Aquisição de **VENTILADORES (PADRÃO FNDE)**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Natividade, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

(NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, **também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação**, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
CONTRATAÇÃO**

À

(NOME DO ÓRGÃO)

Pregão Eletrônico n.º 05/2026

Objeto: Aquisição de **VENTILADORES (PADRÃO FNDE)**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Natividade, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ n. [____], localizada [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [____], com telefone [(____)____], endereço de e-mail [____], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU PROCURADOR COM PODERES], inscrito no CPF [____] e RG [____], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e WhatsApp:

E-mail:

Endereço:

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], [endereço], vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 em epigrafe que tem por objeto a **Aquisição de VENTILADORES (PADRÃO FNDE), destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Natividade, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNT
01	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HÉLICES, COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 55CM. • Base de fixação à parede em aço carbono. • Tubo de fixação: comprimento do tubo de 150 mm (tolerância de $\pm 2,5\%$). • Canopla de acabamento injetada em poliamida para cobrir a base de fixação na parede. • Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta. • O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. • Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. • O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. • As grades deverão ser em aço, com	XX	UND	34	R\$

diâmetro no mínimo de 55cm e no máximo 60cm, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). • As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. • Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 127 ou 220 volts sem a necessidade de transformador. A voltagem do equipamento fornecido será conforme a região geográfica do país. • Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). • O acionamento deverá ser do tipo controle de parede. • Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W*m para as velocidades. • A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima a seguir: Quadro da Vazão Mínima: <table><tr><td>Velocidade</td><td>Vazão</td></tr><tr><td>Máxima</td><td>0,45 m³/s</td></tr><tr><td>Média</td><td>0,37 m³/s</td></tr><tr><td>Mínima</td><td>0,33 m³/s</td></tr></table> • Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V. • As especificações técnicas aqui definidas poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.	Velocidade	Vazão	Máxima	0,45 m³/s	Média	0,37 m³/s	Mínima	0,33 m³/s			
Velocidade	Vazão										
Máxima	0,45 m³/s										
Média	0,37 m³/s										
Mínima	0,33 m³/s										

Informar Valor Total [R\$...]

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição das Compras Governamentais e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Natividade/RJ, 26 de junho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **processo licitatório visando a aquisição de ventiladores**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Natividade/RJ, conforme previsto no Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme a quantidade e as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será realizada uma aquisição direta?

() SIM (X) NÃO

1.3. Compreende-se que a aquisição deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Leilão () Concurso
() Diálogo Competitivo

A aquisição do bem constante neste objeto se fundamenta nos princípios da economicidade e eficiência, visando o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

“XLI- pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.3.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição pretendida justifica-se com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 6º, inciso XLI, define o pregão como a modalidade de licitação utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo aplicável ao objeto em questão.

Ademais, o art. 17, § 2º, da mesma Lei estabelece que a licitação será **preferencialmente** realizada **sob a forma eletrônica**, por assegurar maior transparência, celeridade, controle, competitividade e economicidade ao processo licitatório. Essa forma também permite maior amplitude na participação de fornecedores, promovendo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a aquisição será realizada com recursos federais provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, a qual exige, como regra, a realização da licitação em ambiente eletrônico, em conformidade com as diretrizes da legislação federal vigente. A opção pelo pregão eletrônico atende, portanto, às exigências normativas da União para a aplicação regular e transparente desses recursos.

1.4. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
01	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HÉLICES, COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 55CM. • Base de fixação à parede em aço carbono. • Tubo de fixação: comprimento do tubo de 150 mm (tolerância de $\pm 2,5\%$). • Canopla de acabamento injetada em poliamida para cobrir a base de fixação na parede. • Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta. • O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. • Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. • O equipamento deve ser dotado de grade	UND	34	R\$316,25	R\$10.752,50	600705

de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado.

- As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 55cm e no máximo 60cm, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell).
- As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas.
- Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 127 ou 220 volts sem a necessidade de transformador. A voltagem do equipamento fornecido será conforme a região geográfica do país.
- Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta).
- O acionamento deverá ser do tipo controle de parede.
- Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W*m para as velocidades.
- A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima a seguir:

Quadro da Vazão Mínima:

Velocidade	Vazão
Máxima	0,45 m³/s
Média	0,37 m³/s
Mínima	0,33 m³/s

- Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.
- As especificações técnicas aqui definidas poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Observação: As capacidades indicadas representam valores mínimos necessários ao atendimento da demanda, sendo admitidos equipamentos com capacidade superior, desde que mantidas as demais características técnicas.

2.1 O custo máximo total da aquisição é de **R\$ 10.752,50 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2.2 O preço unitário constante da planilha quantitativa/orçamentária acima devem ser considerados preços máximos na licitação.

2.3 Havendo divergência entre a descrição no item a ser licitado e o catmat/catser, deve prevalecer a descrição constante neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente aquisição decorre do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade/RJ e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo objeto contempla a aquisição de ventiladores escolares para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

3.2. A disponibilização dos equipamentos mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e para o bem-estar da comunidade escolar. A utilização de ventiladores escolares auxilia na redução dos impactos causados pelas elevadas temperaturas registradas durante o período letivo, favorecendo a permanência dos alunos em sala de aula e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.3. Além disso, a aquisição encontra-se alinhada às políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura física das unidades educacionais e ao fortalecimento da qualidade da educação pública municipal. Importa destacar que os recursos destinados à presente aquisição decorrem de compromisso firmado com o FNDE no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, constituindo importante instrumento de apoio à melhoria das condições estruturais da Rede Municipal de Ensino.

3.4. Sob o aspecto jurídico, a presente aquisição encontra amparo nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida mediante condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais. Dessa forma, a aquisição dos ventiladores escolares mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a melhoria das condições ambientais das unidades escolares e para a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

3.5. O quantitativo previsto para a aquisição corresponde a 34 (trinta e quatro) ventiladores escolares, conforme estabelecido no Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade/RJ e o Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação – FNDE. A definição da quantidade decorre do planejamento realizado no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino e os quantitativos aprovados pelo órgão concedente para atendimento da demanda apresentada pelo Município. Assim, a estimativa adotada não decorre de mera previsão administrativa, mas de quantitativo previamente definido e aprovado no instrumento de pactuação firmado junto ao FNDE, destinado especificamente à aquisição de ventiladores escolares para utilização nas unidades de ensino da rede municipal.

3.6. Embora os equipamentos sejam destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, a presente contratação é promovida pelo Município de Natividade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em razão de ser esta a unidade gestora responsável pela execução administrativa e financeira dos recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5 celebrado com o FNDE.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será processada pela **Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de unidade gestora responsável pela execução** administrativa, orçamentária e financeira do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, celebrado entre o Município de Natividade e o FNDE. O objeto da contratação destina-se ao **atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.**

5. HABILITAÇÃO

5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva;

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.1. **JUSTIFICATIVA:** A exigência de certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer documentação comprobatória da situação econômico-financeira do licitante, com o objetivo de garantir a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

Tal exigência busca mitigar riscos de inadimplemento decorrentes de eventual estado de insolvência da empresa, assegurando que a contratada se encontre em situação regular, com capacidade mínima para honrar os compromissos assumidos no contrato.

8. NATUREZA – FORMA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto desta licitação é classificado como de **natureza comum**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

8.2. Será adotada a **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA** (conforme justificativa apresentada no item 1.3.1. deste Termo de Referência), em conformidade com a legislação vigente, por ser especialmente adequada à aquisição de bens e serviços comuns.

8.3. O objeto licitado compreende apenas um item, optou-se pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.1. JUSTIFICATIVA: Como o objeto da contratação é composto por apenas um único item, a adoção desse critério mostra-se adequada, uma vez que a disputa ocorrerá sobre a totalidade do item licitado, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

Além disso, o objeto possui natureza indivisível, não comportando parcelamento em outros itens sem comprometer a eficiência da contratação e a adequada execução do objeto. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço do único item licitado assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8.5. Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em atendimento ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a realização de licitação exclusiva, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que enquadrados nos termos da legislação vigente e que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação.

9.2. A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, fomentar a geração de emprego e renda e incentivar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Caso, comprovadamente, não compareçam interessados enquadrados como beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, mediante a devida motivação nos autos do processo administrativo.

10. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os objetos desta licitação, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhados da respectiva nota fiscal, nos horários das 08h às 11h e das 12h às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

10.1.1. A entrega só poderá ser realizada após aceite do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aprovando o processo licitatório.

10.2. A entrega será TOTAL e deverá ser procedido na quantidade, prazos e horários determinados pela secretaria requisitante. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte/frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

10.3. O fornecimento deverá ser compatível conforme a descrição dos objetos, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

10.4. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Importante salientar que prevalecerá a garantia legal quando superior ao período supracitado.

11.2. Caso, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, e equipamentos apresentem defeitos sistemáticos de fabricação, comprovados pela reincidência de manutenções corretivas em assistência técnica autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da última intervenção técnica.

11.3. A licitante vencedora deverá assegurar a prestação da garantia do fabricante,

diretamente ou por intermédio de rede autorizada ou outro meio apto a preservar integralmente a garantia do equipamento.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os equipamentos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

12.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento ou da substituição de itens defeituosos do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13. MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A aquisição será recebida provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.2. O presente objeto se enquadra como fornecimento não contínuo, a entrega será única de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

13.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

14.2. A verificação da perfeita entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

14.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Fica designada a servidora SILVANIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA, portaria GP nº 522/2026, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

14.13. Fica designado como gestor de contratos o servidor JULIANO DA SILVA FRANÇA, portaria GP nº 522/2026, para exercer a gestão contratual.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na referida norma.

16. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E RESPONSÁVEL:

16.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: **EDUARDO RAMOS TOSTES DE FARIA**, designado como Agente de Contratação - Portaria nº 004/2026.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante **depósito em conta corrente**, no prazo de até **30 (trinta)**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

18. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE através do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, consignados na dotação abaixo discriminada:

TERMO DE COMPROMISSO	Nº PROCESSO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
PAR Nº 202104914-5	23400.005249/2019-77	4.4.90.52.00	FNDE

SECRETARIA SOLICITANTE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
MUNICÍPIO DE NATIVIDADE Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 28.920.304/0001-96	4.4.90.52.00	ROYALTIES FEDERAL

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Contratante obrigar-se-á:

19.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

19.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

19.1.3. Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do item, para imediata correção e/ou substituição;

19.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

19.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada obrigar-se-á:

20.1.1. Entregar o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

20.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria

requisitante, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

20.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

20.1.4. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da última intervenção técnica, os equipamentos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, comprovados pela reincidência de manutenções corretivas em assistência técnica autorizada, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo;

20.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

20.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.1.7. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

20.1.8. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

21. REQUISITO DA AQUISIÇÃO

21.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

21.1.1. Da Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

21.1.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) Possuir classificação mínima “A” de eficiência energética, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, quando houver regulamentação específica para o tipo de equipamento;
- d) Operar com tecnologias que promovam menor consumo de energia elétrica e desligamento automático ou modo de economia de energia;
- e) No caso de equipamentos que utilizem sistemas de refrigeração, empregar gases refrigerantes que não agredam a camada de ozônio e apresentem menor potencial de aquecimento global;
- f) Possuir conformidade com as normas técnicas brasileiras e certificações do

INMETRO ou de organismos acreditados, quando exigível;

21.1.2. Da Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto.

21.1.2.1. **JUSTIFICATIVA:** Não se admite subcontratação por se tratar de simples fornecimento de bens.

21.1.3. Da exigência de amostra

21.1.3.1. Não haverá exigência de amostra.

21.1.4. Da indicação de marcas/modelos

21.1.4.1. Não haverá indicação de marcas/modelos.

22. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, destinado à contratação de bem comum, visando à celebração de **contrato administrativo**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no modo de **disputa aberto – fechado**, conforme justificativa constante nos autos do processo.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “23.1.2”, “23.1.3” e “23.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “23.1.5”, “23.1.6”, “23.1.7” e “23.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “23.1.2”, “23.1.3” e “23.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

23.4.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.4.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.4.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.4.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

23.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

23.8. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

24.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

24.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.3.3. Indenizações e multas.

24.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Wanessa Bazeth de Mello
Secretária Municipal de Administração

Juliano da Silva França
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VENTILADORES (PADRÃO FNDE), COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202104914-5, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA

O **Município de Natividade-RJ**, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio da Silva Toledo, portador do documento de identidade nº 07454XXX-0, órgão expedidor IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.163.XXX-96, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, _____, Estado _____, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES (PADRÃO FNDE), DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NATIVIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202104914-5, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme a quantidade e as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Item Contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº ____/2026.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos desta licitação, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhados da respectiva nota fiscal, nos horários das 08h às 11h e das 12h às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

3.2. A entrega só poderá ser realizada após aceite do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aprovando o processo licitatório.

3.3. A entrega será TOTAL e deverá ser procedido na quantidade, prazos e horários determinados pela secretaria requisitante. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte/frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.4. O fornecimento deverá ser compatível conforme a descrição dos objetos, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

3.5. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Importante salientar que prevalecerá a garantia legal quando superior ao período supracitado.

4.2. Caso, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, os equipamentos apresentem defeitos sistemáticos de fabricação, comprovados pela reincidência de manutenções corretivas em assistência técnica autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da última intervenção técnica.

4.3. A licitante vencedora deverá assegurar a prestação da garantia do fabricante, diretamente ou por intermédio de rede autorizada ou outro meio apto a preservar integralmente a garantia do equipamento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento ou da substituição de itens defeituosos do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição será recebida provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. O presente objeto se enquadra como fornecimento não contínuo, a entrega será única de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da perfeita entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-

se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

7.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Fica designada a servidora SILVANIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA, portaria GP nº 522/2026, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.13. Fica designado como gestor de contratos o servidor JULIANO DA SILVA FRANÇA, portaria GP nº 522/2026, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE através do Termo de Compromisso PAR nº 202104914-5, consignados na dotação abaixo discriminada:

TERMO DE COMPROMISSO	Nº PROCESSO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
PAR Nº 202104914-5	23400.005249/2019-77	4.4.90.52.00	FNDE

SECRETARIA SOLICITANTE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
MUNICÍPIO DE NATIVIDADE Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 28.920.304/0001-96	4.4.90.52.00	ROYALTIES FEDERAL

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O Contratante obrigará-se-á:

11.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

11.1.3 Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do item, para imediata correção e/ou substituição;

11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada obrigar-se-á:

12.1.1 Entregar o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Contrato;

12.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria requisitante, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

12.1.4 Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da última intervenção técnica, os equipamentos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, comprovados pela reincidência de manutenções corretivas em assistência técnica autorizada, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo;

12.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.1.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.7 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

12.1.8 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

13. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.1 Da Sustentabilidade

13.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) Possuir classificação mínima “A” de eficiência energética, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, quando houver regulamentação específica para o tipo de equipamento;
- d) Operar com tecnologias que promovam menor consumo de energia elétrica e desligamento automático ou modo de economia de energia;
- e) No caso de equipamentos que utilizem sistemas de refrigeração, empregar gases refrigerantes que não agredam a camada de ozônio e apresentem menor potencial de aquecimento global;
- f) Possuir conformidade com as normas técnicas brasileiras e certificações do INMETRO ou de organismos acreditados, quando exigível;

13.2 Da Subcontratação

13.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

JUSTIFICATIVA: Não se admite subcontratação por se tratar de simples fornecimento de bens.

13.3 Da exigência de amostra

13.3.1. Não haverá exigência de amostra.

13.4 Da indicação de marcas/modelos

13.4.1. Não haverá indicação de marcas/modelos

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. **Multa**:

14.2.4.1. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irredutível.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Natividade o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Natividade.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

21.1. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156, da Lei 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

21.3. O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

21.4. A via deste instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.5. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Natividade- RJ, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para a eficácia do contrato, sem prejuízo da publicação no PNCP, quando exigível.

23 DA SUCESSÃO E DO FORO

23.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Natividade-RJ, __de____de 2026.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

CNPJ: 28.920.304/0001-96

Marcos Antônio da Silva Toledo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato